



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

COM EXTENSÃO DE BASE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: Além Paraíba, Astolfo Dutra, Brás Pires, Divinésia, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Mirá, Muriá, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, Santana de Cataguases, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Visconde do Rio Branco, Tabuleiro, Tocantins e Ubá.
Reconhecido em 19-10-55 - Extensão de base (DOU 21/12/90) - Processos MTb 208.298/54 e 24000002895/90

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EDUARDO MACHADO e **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA**, CNPJ n. 06.070.073/0001-36, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO** a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 14 de dezembro de 2015 a 24 de dezembro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

Econômica -Comércio Varejista e profissional – comerciários.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO

Nas cidades de Além Paraíba, Laranjal, Muriaé, Rio Pomba, Rodeiro e Ubá, nos dias que antecedem a data comemorativa do Natal, o funcionamento do Comércio será:

De 14 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro 2015 (segunda a sexta-feira) o horário de funcionamento do Comércio será de **07:00 às 20:00 horas**.

No dia 19 de dezembro de 2015 (sábado) o horário de funcionamento do Comércio será de **08:00 às 18:00 horas**.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

COM EXTENSÃO DE BASE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: Além Paraíba, Astolfo Dutra, Brás Pires, Divinésia, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Merces, Mirá, Muriacá, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, Santana de Cataguases, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Visconde do Rio Branco, Tabuleiro, Tocantins e Ubá.
Reconhecido em 19-10-55 - Extensão de base (DOU 21/12/90) - Processos MTb 208.298/54 e 24000002895/90

No dia 20 de dezembro de 2015 (domingo) o horário de funcionamento do comércio será de 08:00 às 14:00 horas.

Nos dias **21 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro 2015 (segunda a quarta-feira)** o horário de funcionamento do Comércio será de **07:00 às 21:00 horas.**

No dia 24 de dezembro de 2014 (quinta-feira) o horário de funcionamento do comércio será de 07:00 às 20:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será admitida a prorrogação das jornadas descritas na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As empresas concederão nos dias elencados no “caput” desta cláusula, a todos seus empregados o intervalo para almoço de no mínimo 1 (uma) hora, bem como intervalo de 15 (quinze) minutos, no período da tarde para alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Conforme cláusula décima oitava, parágrafo quarto da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, quando a jornada extraordinária atingir as duas horas diárias, a empresa ficará obrigada ao fornecimento de um lanche sem ônus para o empregado. A recusa do lanche, por parte do empregado, não obriga a empresa a ressarcir-lo ou a substitui-lo por qualquer outro benefício.

PARÁGRAFO QUARTO

O comércio de gênero alimentício e distribuidoras seguirão o horário da Convenção Coletiva de Trabalho vigente nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2015.

No dia 20 de dezembro de 2015 (domingo) ficará facultativo a abertura no horário previsto na cláusula terceira.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

COM EXTENSÃO DE BASE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: Além Paraíba, Astolfo Dutra, Brás Pires, Divinésia, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Mirá, Muriá, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, Santana de Cataguases, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Visconde do Rio Branco, Tabuleiro, Tocantins e Ubá.
Reconhecido em 19-10-55 - Extensão de base (DOU 21/12/90) - Processos MTb 208.298/54 e 24000002895/90

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA

Não poderá ser utilizado o banco de compensação de horas extras estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação das horas extraordinárias referentes aos dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2015.

No dia 20 de dezembro de 2015 (domingo), poderá ser utilizado o banco de compensação de horas extras estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação das horas extraordinárias.

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO

O Comerciário que trabalhar no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2015 (DOMINGO)** fará jus, a 1 (uma) folga compensatória no prazo de 30 dias e uma garantia de remuneração de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser paga, com destaque, na folha de pagamento do salário do mês de dezembro de 2015.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA SEXTA - DOMINGOS E FERIADOS

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderão vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

Disposições Gerais

SEDE PRÓPRIA - RUA DOS ESTUDANTES, 44 - CENTRO - CATAGUASES - MG - 36.770-018 - TELEFAX - 032 - 421.4147
VISITE NOSSO SITE - SINEMCOM.COM.BR EMAIL: SINEMCOM@SINEMCOM.COM.BR



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

COM EXTENSÃO DE BASE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: Além Paraíba, Astolfo Dutra, Brás Pires, Divinésia, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Mirá, Muriaé, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, Santana de Cataguases, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Visconde do Rio Branco, Tabuleiro, Tocantins e Ubá.
Reconhecido em 19-10-55 - Extensão de base (DOU 21/12/90) - Processos MTb 208.298/54 e 24000002895/90

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

O descumprimento pelas empresas de qualquer das disposições deste termo aditivo, implicará no pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por empregado e por infração, sendo esta cumulativa no caso de infração reiterada, devendo a empresa efetivar o pagamento à entidade sindical prontamente, para que a mesma dividida em partes iguais o valor entre os empregados prejudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa prevista no “caput” desta cláusula deverá ser paga sem prejuízo do pagamento dos demais valores devidos no presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa estabelecida no “caput” será exigível sem qualquer limite de prazo, sem prejuízo de quaisquer outras multas e ou indenizações, previstas por lei ou decisão judicial, ficando certo que o valor da multa convencionada no “caput”, será cobrado da empresa pelo número total de empregados que a mesma tenha na base territorial do Sindicato Profissional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção Coletiva aplica-se aos empregados no comércio varejista e atacadista dos Municípios de **Além Paraíba, Laranjal, Muriaé, Rio Pomba, Rodeiro e Ubá**.

CLÁUSULA NONA - EFEITOS

Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES

COM EXTENSÃO DE BASE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: Além Paraíba, Astolfo Dutra, Brás Pires, Divinésia, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Mirá, Muriá, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, Santana de Cataguases, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Visconde do Rio Branco, Tabuleiro, Tocantins e Ubá.
Reconhecido em 19-10-55 - Extensão de base (DOU 21/12/90) - Processos MTb 208.298/54 e 24000002895/90

Cataguases, 27 de novembro de 2015.

JOSE EDUARDO MACHADO

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
CATAGUASES**

RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS

Presidente

**SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA
MATA**